

1. Subsídio dos Senhores Procuradores de Contas:

Procurador de Contas	Subsídio – R\$
Alisson Carvalho de Alencar	30.471,11
Getulio Velasco Moreira Filho	30.471,11
Gustavo Coelho Deschamps	30.471,11
William de Almeida Brito Junior	30.471,11

2. Gratificação de Direção, conforme Lei Complementar nº 416/2010:

- Procurador-geral de Contas – R\$ 3.291,89
- Procurador-geral Substituto de Contas – R\$ 1.523,55

3. Auxílio moradia, conforme Resolução nº 117/2014-CNMP e Ato Administrativo nº 393/2014-PGJ – R\$ 4.377,73.

4. Auxílio Transporte, conforme Lei nº 8.316/2005 combinado com a Lei Complementar nº 416/2010 – R\$ 3.047,11.

5. Custeio de Obras Técnicas e melhoria do conhecimento, conforme Ato Administrativo nº 246/2005-PGJ, de 03.05.05, combinado com o artigo 2º da Lei nº 8.316/2005 e artigo 227 da Lei nº 4.964/1985, tem direito, **semestralmente**, a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio a título de aquisição de obras técnicas – R\$ 7.617,78.

6. Auxílio-alimentação, conforme Ato Administrativo nº 176/2012-PGJ, redação dada pelo Ato Administrativo nº 331/2013-PGJ – R\$ 1.200,00.

7. Verba de Natureza Indenizatória, relativa às atividades de Controle Externo, instituída conforme as Leis nº 9.493, de 29.12.10, e 9.866, de 27.12.12, destinada a compensar despesas inerentes às atividades dos membros, relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais de Controle Externo no valor de R\$ 20.574,09, correspondente a 67,52% do subsídio de cada membro. São incluídas no valor da referida verba, entre outras, as despesas referentes a diárias de viagens, passagens e suprimentos de

fundos, no âmbito da sede do TCE, da capital do Estado e dos demais municípios mato-grossenses, conforme Decisão Administrativa nº 9, de 07.07.15 do Tribunal Pleno.

fundos, no âmbito da sede do TCE, da capital do Estado e dos demais municípios mato-grossenses, conforme Decisão Administrativa nº 9, de 07.07.15 do Tribunal Pleno.